

CERTIFICADO Nº 010/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **FAZENDA TAQUARAL**, do empreendedor **ALEXANDRE MARINHO PIMENTA**, CPF **995.921.776-00**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO**, com critério locacional 0, Classe 1, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código G-02-07-0, com coordenadas geográficas centrais **Latitude 20°57'35" S e Longitude 47°03'28" O**, na Zona Rural do Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00856/2019. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 039/2019.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/05/2030.

São Sebastião do Paraíso, 21 de maio de 2020.

[X] Com condicionantes



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

**Condicionantes para LAS – Cadastro do empreendimento
“Fazenda Taquaral” do empreendedor de Alexandre Marinho Pimenta.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença.
02	Manter a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanentes cercadas e preservadas, bem como os dispositivos de conservação do solo (terraços)	Durante a vigência da licença.

* Os prazos são contados a partir da data da Licença Ambiental

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



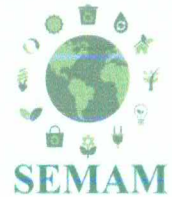
PARECER ÚNICO Nº 039/2019

FOB nº: 39/2019		Protocolo: FMA – 00856/19		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Fase do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada					
Empreendedor: ALEXANDRE MARINHO PIMENTA				CPF/CNPJ: 995.921.776-00	
Empreendimento: FAZENDA TAQUARAL				CPF/CNPJ: -----	
Município: São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Rural					
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
G-02-07-0	Área de Pastagem	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	1	0	
Consultoria/Responsável Técnico Renan Jorge Preto – Engenheiro Ambiental			Registro 04.0.0000135378 ART: 14201900000005677994		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS-Cadastro, do empreendimento FAZENDA TAQUARAL, do empreendedor ALEXANDRE MARINHO PIMENTA, protocolo aberto em 06/11/2019.

O processo foi publicado Jornal Oficial do Município Edição nº 369 e gerou o FOB nº 039/2019, sendo retirado pelo responsável dia 18/11/2019. A entrega dos documentos ocorreu dia 19/11/2019 e a vistoria aconteceu dia 12 de dezembro de 2019. O licenciamento refere-se a atividade G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, listada na DN 07/2019 do CODEMA. Devido sua área de pastagem (80 ha) estar abaixo do parâmetro 200 ha, o processo tem parecer simplificado.

O empreendimento Fazenda Taquaral realiza a criação de bovinos em regime extensivo com a utilização de pastagem. Observou-se a existência de terraços como alternativa para conter a drenagem pluvial. As divisas com os fragmentos de vegetação nativa estavam aparentemente cercados. Os resíduos orgânicos provenientes da atividade são reaproveitados na propriedade e o restante é mantido armazenado no barracão. Quanto ao uso de recursos hídricos, o empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante sob nº 156638/2019 para o uso de 9,816 m³/dia.

O imóvel rural Fazenda Taquaral possui inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR com o número MG-3164704-D468C82ACFCC4FB484F364378BF0C31A, cuja Reserva Legal declarada pelo proprietário corresponde a 49,97 ha e está aguardando análise pelo órgão estadual competente. O imóvel possui 49,97 ha de remanescente de vegetação nativa, sendo que sua Área de Preservação Permanente corresponde a 10,91 ha.

Dessa forma, a equipe de licenciamento da SEMAM sugere o deferimento desta Licença Ambiental, modalidade LAS-CADASTRO, para o empreendimento FAZENDA TAQUARAL no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

São Sebastião do Paraíso, 21 de maio de 2020.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



2. ANEXOS

ANEXO I – Condicionantes

**Condicionantes para LAS – CADASTRO do empreendimento
“Fazenda Taquaral” do empreendedor de Alexandre Marinho Pimenta.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença.
02	Manter a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanentes cercadas e preservadas, bem como os dispositivos de conservação do solo (terraços)	Durante a vigência da licença.

*Os prazos são contados a partir da data da Licença Ambiental

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II – Registro Fotográfico

